



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

**PROJETO DE SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 190/2018**

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA
Vereadora GRAÇA AMORIM-PMB	“Acrescenta o § 1º ao art. 5º do Projeto de Lei Nº 190/2018, transforma o Parágrafo único do referido artigo em § 2º e altera o § 4º do art. 16 do mesmo Projeto de Lei, na forma que especifica.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a presente Subemenda Modificativa à Emenda da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 190/2018, como especifica:

Art. 1º O art. 2º da Emenda, que altera o art. 5º do Projeto de Lei nº 190/2018 para acrescentar um Parágrafo único, fica alterado pela presente Subemenda para que seja acrescido o § 1º ao art. 5º do Projeto e renumerado o Parágrafo único para § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O art. 5º passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 5º

§ 1º O quantitativo previsto no *caput* deste artigo poderá ser majorado após estudo técnico de viabilidade realizado pelo Poder Executivo Municipal, mediante o recebimento de informações do número de veículos credenciados nas OTTs até a data de 29 de outubro de 2018.

§ 2º Na definição do número de veículos credenciados não se computarão os taxistas que se cadastrarem perante as OTTs.

Art. 2º O art. 6º da Emenda, que acresce o § 4º ao art. 16 do Projeto de Lei nº 190/2018, fica alterado por esta Subemenda quanto ao texto do parágrafo acrescido, que contará com a seguinte redação:

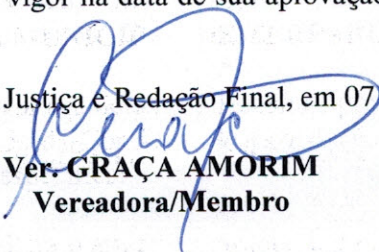
Art. 6º O art. 16 passa a vigorar acrescido do § 4º:

Art. 16

§ 4º O tempo de fabricação a que se refere o inciso VI, do art. 16, prorrogar-se-á por dois anos para os veículos já cadastrados nas OTTs até a data de 29 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Subemenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto original.

Sala da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 07 de dezembro de 2018.


Ver. GRAÇA AMORIM
Vereadora/Membro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Maria das Graças da Silva Amorim, com suporte no § 2º do art. 107, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, na qualidade de Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, apresenta aos pares, para discussão e votação, o presente Projeto de Subemenda Modificativa à Emenda da Comissão ao Projeto de Lei Nº 190/2018, por via do qual acrescenta o § 1º ao art. 5º do Projeto de Lei Nº 190/2018, transforma o Parágrafo único do referido artigo em § 2º e altera o § 4º do art. 16 do mesmo Projeto de Lei.

A presente subemenda visa, especialmente, a definição de prazo de modo a não prejudicar os prestadores de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que já tenham sido credenciados perante as Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTs, até a o dia 29 de outubro de 2018, data de protocolo do Projeto de Lei Ordinária sob comento na Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos dos demais Vereadores e Vereadoras a aprovação deste Projeto de Subemenda, por reconhecer esse direito jurídico e legítimo aos edis.

Sala da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 07 de dezembro de 2018.


Ver. GRAÇA AMORIM
Vereadora/Membro